

## **Projeto de Resolução nº 02/21 de 09 de Junho de 2021.**

**DIRCEU JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Divinolândia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

**FAZ SABER** que a Câmara municipal de Vereadores de Divinolândia, aprovou e que promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

“Dispõe sobre a Criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras”

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Divinolândia, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na cidade de Campo Limpo Paulista acerca do tema.

**Art. 2º** A adesão à Frente Parlamentar Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia, e será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

**Parágrafo único.** Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

**Art. 3º** A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente observado o Termo de Adesão.

**Art. 4º** A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

**Art. 5º** Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I - prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;

II - objetivos;

III - relação dos membros efetivos.

**Art. 6º** A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

**Art. 7º** As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Divinolândia ou em outro local.

**Art. 8º** A Câmara Municipal de Divinolândia disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

**Art. 9º** As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 09 de Junho de 2021.

**JAQUELINE L. GRESPAN MARTINS**

**VEREADORA**

**DIEGO FELIPE BORGES**

**VEREADOR**

## **Justificativa**

O presente projeto de resolução tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Divinolândia, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, sendo um espaço para vereadores, secretários municipais, entidades do terceiro setor, deputados e a sociedade em geral possam promover discussões e melhorias no cotidiano em prol da pessoa com deficiência e doenças rara.

Uma Frente Parlamentar pode ser entendida como uma associação de parlamentares, de caráter suprapartidário, com o objetivo de, em conjunto com

a sociedade civil e órgãos públicos, promover discussões, proposições e o aprimoramento de legislação e políticas públicas de um determinado setor ou, geralmente chamado, causas.

No caso da presente proposição, o objetivo é a melhoria da qualidade de vida e de equidade em relação à pessoa com deficiência. Dessa forma, esta proposta visa abrir a Câmara Municipal de Divinolândia para o debate, junto de outros poderes (executivo e judiciário) para uma efetiva união de forças a fim de elaborar políticas, que de forma efetiva façam uma verdadeira inclusão dos mais vulneráveis, de forma ampla, racional e justa.

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência e doenças raras no município de Divinolândia poderá trazer a união entre os poderes municipais, a sociedade civil por meio de entidades do terceiro setor, bem como em âmbito estadual e federal, criando um espaço amplo de pessoas engajadas nesta causa, visando sempre a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevada importância, conto com a aprovação dos nobres pares para o presente projeto de resolução.

Plenário Benedito Aparecido Passoni, 09 de Junho de 2021.

**JAQUELINE L. GRESPAN MARTINS**  
**VEREADORA**

**DIEGO FELIPE BORGES**  
**VEREADOR**

